



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Jurídica

## **TERMO RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**

**TERMO N. 034/2022 DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. LEONARDO ELIA SOARES, e de seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. GUSTAVO LISANDRO VILA GAZANEO, doravante denominada “**CEDAE**”, e a **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.858.131/0001-36, sediada na Fazenda Mato Quente, s/n, Distrito de Pinheiros, Lavrinhas – SP, CEP: 12.760-000, neste ato por meio de sua Procuradora ao final assinada, Sr<sup>a</sup>. JULIANA ARAUJO MEIRELLES GUIMARÃES, brasileira, portadora do RG n.º 18.845.651-X-SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 138.479.348-80, daqui por diante denominada simplesmente “**SUALL INDÚSTRIA**”, celebram entre si o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida de Despesa de Exercícios Anteriores**, que se regerá pelo Decreto Estadual n. 41.880/2009, e suas alterações, ou o que vier a substituí-lo, pela Lei 8.666/93, bem como pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Conforme autorização concedida pela diretoria da CEDAE, em reunião realizada no dia 28 de Julho de 2022, autuada sob index 36863425 do **Processo E-12/800.333/2020**, destina-se o presente instrumento a RECONHECER a existência de dívida por parte da CEDAE em favor da **SUALL INDÚSTRIA**, no valor total de **R\$ 56.482,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**, conforme Parecer da Comissão de Fiscalização acostado às fls. 573/575, index 27185362, e da Comissão de Sindicância de Despesas de Exercícios Anteriores às fls. 573/574, index 30244782 do Processo SEi referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor reconhecido guarda relação com o **CONTRATO N.096/2018 (DF)**, encerrado em 07 de fevereiro de 2020, e se justifica em decorrência da publicação da Resolução SEFAZ n.º 88/2019, em 29/11/2019 que afastou a obrigatoriedade de inscrição das empresas distribuidoras de água encanada no Cadastro dos Contribuintes do ICMS, ficando sob responsabilidade dos fornecedores o recolhimento do Diferencial das alíquotas do ICMS incidente nas operações interestaduais, conforme artigo 155. §2º, VIII, alínea ‘b’, da Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente reconhecimento é referente às notas fiscais 87433, 87442, 87443, 87445, 87471, 87473, 87476, 87508, 87512, 87537, 87546, 87547, 87553, 87571, 87572, 87577, 87614, 87616, 87617, 87632, 87665, 87678, 87699, 87701, 87733, 87734, 87763, 87764, 87767, 87779, 87802, 87811, 87816, 87823, 87839, 87850, 87852, 87855 e 90875, referente ao período de fornecimento de janeiro a maio de 2020 e referente a diferença de ICMS das notas fiscais emitidas a partir de 01/12/2019, lançadas e quitadas no sistema IFS conforme conta corrente com a relação das notas fiscais e data dos pagamentos às fls. 172 a 188 - index 27183048 do processo SEi referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Autuadas às fls. 189 a 284 - index 27183048 do processo SEi referência estão as notas fiscais dos fornecimentos realizados pela **SUALL INDÚSTRIA**, que ensejaram o recolhimento do diferencial da alíquota do tributo, estando todas atestadas na forma prevista pelos arts. 90 e 91 da Lei Estadual n. 287/1979.

**CLÁUSULA QUARTA** – O pagamento será efetuado sem qualquer multa ou juros no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento, com automática e ampla quitação para que nada mais possa ser reivindicado pela **SUALL INDÚSTRIA** em relação ao Contrato n. 096/2018 (DF), seja em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA QUINTA** – Uma vez efetuado o pagamento previsto neste termo, a **SUALL INDÚSTRIA** concederá automática, ampla e irrevogável quitação para nada mais reclamar em relação ao objeto do **Contrato n. 096/2018 (DF)**.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a **CEDAE** e seus sucessores.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O pagamento correrá a conta do orçamento próprio do ano de 2022, assim classificado:

- Programa de Trabalho: 1200226064
- Código Orçamentário: 33909213
- Fonte de Recursos: 10
- Conta Contábil: 411110207
- Centro de Custos: DG00010000
- Reserva Orçamentária: 2022000641

**CLÁUSULA OITAVA** - O extrato deste Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no sítio oficial da CEDAE, como condição de sua eficácia, devendo ser enviada uma cópia ao Tribunal de Contas do Estado nos casos exigidos pelo art. 4º da Deliberação TCE-RJ n. 312/2020.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam eletronicamente o presente **TERMO** elaborado em formato digital, dispensando por tal razão a presença de testemunhas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Pela **CEDAE**:

**LEONARDO ELIAS SOARES**

Diretor Presidente

**GUSTAVO LISANDRO VILA GAZANEO**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Pela **SUALL INDÚSTRIA**:

**JULIANA ARAUJO MEIRELLES GUIMARÃES**

Procurador

Rio de Janeiro, 31 agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Lisandro Vila Gazaneo, Diretor**, em 01/09/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Araújo Meirelles Guimaraes, Usuário Externo**, em 26/09/2022, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Elia Soares, Presidente**, em 26/09/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **38809806** e o código CRC **C1B5E373**.

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 23.09.2022**

**PROCESSO Nº SEI-390002/002418/2022 - AUTORIZO** sem ônus para o Estado, com base no art. 1º do Decreto nº 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2427565

**Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTARIA SERGB Nº 18 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

**DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº05/2022, CELEBRADO ENTRE A SERGB E A EMPRESA DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Resolução SERGB nº 12, de 24 de setembro de 2020, que trata de delegação de competência para práticas de atos de gestão,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, bem como o que consta no processo nº SEI-370003/000045/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 05/2022, celebrado entre a Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília e a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, que tem por objeto a prestação de Serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

**Art. 2º** - Designar o servidor Nadson Diego Ribeiro De Alecrim, Id. Funcional nº 5115315-7, para a função de gestor de contrato.

**Art. 3º** - Designar os servidores José Nilson Do Nascimento, Id. Funcional nº 4393509-5, e Chrystian Ivan De Sousa Benevides, Id. Funcional nº 5101564-1, para a função de fiscais do contrato, na qualidade de titulares; e a servidora Helen Cristina Neves De Pádua, Id. Funcional nº 5115088-3, para a função de fiscal do contrato, na qualidade de substituto.

**Art. 4º** - Os servidores designados nos arts. 2º e 3º desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de setembro de 2022

**RICARDO CARDOSO DOS SANTOS**  
Subsecretaria de Administração

Id: 2427739

**Secretaria de Estado de Transformação Digital****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATOS DO PRESIDENTE****PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 998 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V,

do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do Processo nº SEI-120211/000234/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 007/2020, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Acanga Soluções em Recursos Humanos LTDA-ME, por meio do Processo nº SEI-120211/000234/2020.

**Art. 2º** - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

**GESTOR:**

Jamille Naíra Torezani Kede, ID Funcional nº 5117749-8;

**SUPLENTE DO GESTOR:**

Letícia Soares Ferreira, ID Funcional nº 5125972-9;

**FISCAL:**

Patrícia Meireles da Silva, ID Funcional nº 5121937-9;

**FISCAL:**

Damazio Gabriel Cordeiro de Figueiredo, ID Funcional nº 5124976-6;

**SUPLENTE DE FISCAL:**

Rafael da Costa Hall, ID Funcional nº 5114748-3; e

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Carolinne Scoralick Sousa Lisboa, ID Funcional nº 5133816-5.

**Art. 3º** - A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 007/2020 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, 05 de agosto de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 911, de 21 de fevereiro de 2022.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2022  
**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

Id: 2427572

**PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 999 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

**ALTERA A PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 969, DE 05 DE AGOSTO DE 2022, QUE ESTABELECE NORMAS INTERNAS RELATIVAS A PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES FIRMADAS PELO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I, III e XXV, do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de maio de 2022, e tendo em vista o constante dos autos do Processo nº SEI-120211/000826/2020,

**CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas e ratificadas pelos setores competentes acerca da necessidade de postergação do prazo para cumprir o que aduz a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O art. 40 da Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 - Esta Portaria entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação".

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2022  
**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

Id: 2427573

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.000 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

**INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-120211/000258/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-120211/000258/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no processo nº SEI-120211/000258/2020.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão:

I - Célia Regina Rodrigues Drumond Flores, ID Funcional nº 571001-4;

II - Cynthia Miguel Braga, ID Funcional nº 4418151-5; e

III - Igor Nasser Alves Ramos, ID Funcional nº 51191130-1.

**Art. 3º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2022  
**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**Presidente

Id: 2427862

**Procuradoria Geral do Estado****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO PROCURADOR-GERAL DE 27.09.2022**

**EXONERAR**, a pedido, **ALLAN BARBOSA DA SILVA**, Id. Funcional nº 99991578, do cargo em comissão de Ajudante I, Símbolo DAI-1, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 19 de setembro de 2022. Processo nº SEI-140001/001090/2022.

Id: 2427613

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 27.09.2022**

**PROC. Nº SEI-140001/028094/2022 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993, em favor da Harvard Faculty Club, que tem como objeto o "Workshop Harvard Negotiation Project - EUA - Outono 2022 - Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project" no valor estimado de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2427632

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS****Secretaria de Estado da Casa Civil****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo CEDAE de Reconhecimento de Dívidas nº 034/2022.

**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**OBJETO:** "Reconhecer a dívida por parte da CEDAE em favor da SUALL INDÚSTRIA";

**PRAZO:** até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento.

**VALOR:** R\$ 56.482,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais);

**DATA DE ASSINATURA:** 27/09/2022.

**FUNDAMENTO:** Processo SEI nº E-12/800.333/2020.

Id: 2427759

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO ÚNICA DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO****AVISO**

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, através da **COMISSÃO ÚNICA DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO**, iniciou o Cadastro de Empresas interessadas em protocolar o pedido credenciamento junto a este Departamento para prestar o serviço de estampagem de PIV (Placa de Identificação Veicular) no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Cabe ressaltar que esta modalidade de credenciamento ainda está em fase de regulamentação por parte do DETRAN-RJ, mas assim que for publicada a normativa, as empresas já cadastradas poderão ser credenciadas de acordo o regramento na nova legislação. Por fim, para realizar esse Cadastro, as empresas interessadas deverão preencher o "Requerimento de Cadastro" disponível no site do DETRAN-RJ, observar todas as exigências nele contidas, e encaminhá-lo para o endereço de e-mail cuac@detrان.rj.gov.br juntamente com a documentação necessária.

Id: 2427753

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****AVISO**

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, em atendimento ao art. 20, § 6º, do Decreto Estadual nº 46.642/2019, que dispõe sobre a fase preparatória de contratações, informa que consta em fase de pesquisa de mercado o seguinte processo:

SEI-E-16/006/10/2019	Prestação de serviços de atendimento ao público no âmbito da Diretoria de Identificação Civil - Serviço de apoio às atividades da DIC.
----------------------	--

Para obter Termo de Referência, Projeto Básico e sanar quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail dsup@detrان.rj.gov.br e divsuprimentos@gmail.com

Id: 2427754

**Secretaria de Estado de Fazenda****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA****AVISO****DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS AOS RELATORES MEDIANTE SORTEIO**

Aos 29 dias do mês de setembro de 2022, às treze horas, em sessão a ser realizada pela Quarta Câmara deste Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, serão distribuídos, mediante sorteio, por videoconferência, os seguintes Recursos:

RECURSOS DE OFÍCIO	PROCESSOS	NOME/RAZÃO SOCIAL
79.428	SEI-040192/000409/2022	ROYAL CENTER COMERCIAL LTDA
79.349	SEI-040224/001633/2022	TRANSPORTADORA GOUVEA LIMITADA
79.350	SEI-040224/001925/2022	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A
79.436	SEI-040224/000842/2021	TRANSPORTE GENEROSO LIMITADA
79.437	SEI-040224/000843/2021	TRANSPORTE GENEROSO LIMITADA
79.444	SEI-040225/000647/2022	MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A
79.572	SEI-040037/000235/2021	SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA
79.594	SEI-040192/000357/2022	SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA